



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 113/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ÉLO TEXTIL LTDA – EPP.

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ÉLO TEXTIL LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dorival Soncela, n.º. 10, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Santa Terezinha do Oeste, CEP: 85.825-000 no Estado: PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.844.636/0001-39, Inscrição Estadual: 90763381-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613.705.841-72, residente e domiciliado a Rua: Esthon Marques, n.º 2810, Bairro: Parque Nova Dourados, Cep: 79.840-470, na cidade de Dourados/MS, e representa a **CONTRATADA** a Sra. **LISSU MONALISA GUIMARÃES**, brasileira, portadora do RG n. 34.298.679-X SSP/SP, CPF n.º 033.272.639-81, residente e domiciliada a Rua: Terezinha, n.º 2792, Bairro: Recanto Tropical, Cascavel – PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 118/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 54/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 040/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, e 016, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

V A CONTRATADA será responsável em apresentar objeto atendendo as seguintes exigências:

- **Lavabilidade: Resistencia a altas temperaturas;**
- **Resistência à tração quando molhado;**
- **Resistencia a ácidos, álcalis, branqueadores, alvejantes e desinfetantes;**
- **Firmeza dos corantes aos processos de lavagem.**

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 93.287,50 (noventa e três mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	BRIM PESADO, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA	ELO	MT	700,00	13,8500	9.695,00
2	BRIM LEVE, MEDINDO 1,60 DE LARGURA, NA COR VERDE BANDEIRA.	ELO	MT	900,00	12,3500	11.115,00
3	TERGAL VERÃO, NA COR AZUL BEBÊ, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ELO	MT	200,00	11,0000	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4	TERGAL VERÃO, NA COR VERDE ÁGUA, MEDINDO 1,50 DE LARGURA.	ELO	MT	400,00	11,0000	4.400,00
5	NAPA NA COR AZUL (OLEADO), PARA USO EM CENTRO CIRÚRGICO.	ELO	MT	200,00	7,5000	1.500,00
6	TECIDO COM ESTAMPA INFANTIL 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,40 DE LARGURA.	ELO	MT	300,00	8,0000	2.400,00
7	TRANÇADO CRU 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,70 DE LARGURA.	ELO	MT	400,00	9,5000	3.800,00
8	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FERRAR MESA 2MM DE ESPESSURA	ELO	MT	100,00	11,0000	1.100,00
9	COBERTOR DE SOLTEIRO XADREZ ANTI-ALÉRGICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X210CM PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO, 5% DE POPRILENO. NA COR VERDE ÁGUA. TRAZER AMOSTRA.	GUARATI NGUETA	UN	250,00	37,0500	9.262,50
11	TRAVESSEIRO COM NAPA COM ENCHIMENTO DE FLOCOS TAMANHO 45 X 60 CM NA COR AZUL ROYAL (MEDIANTE AMOSTRA NA ABERTURA DO CERTAME)	ELO	UN	80,00	21,5000	1.720,00
12	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR ROSA ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ELO	MT	800,00	14,5500	11.640,00
13	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ CLARO - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR AZUL ESCURO TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ELO	MT	1.000,00	14,5500	14.550,00
14	CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE ÁGUA - LINHA HOSPITALAR 180 FIOS - BATIDO 60 X 60 - 20 X 20. LARGURA 1,60 M - SILK SCREEN COM LOGO NA COR VERDE MUSK TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS LOGOS DE 15 X 15 CM (SEGUE EM ANEXO O LOGO).	ELO	MT	1.000,00	15,0000	15.000,00
15	TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,70 X 1,30 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ELO	UN	300,00	10,8500	3.255,00
16	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, 90 A 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,45 X 0,80 M - SILK SCREEN COM LOGO CENTRALIZADO NA COR VERDE MUSK - TAMANHO DO LOGO 6 X 16 CM (SEGUE EM ANEXO LOGO).	ELO	UN	300,00	5,5000	1.650,00
Valor Total R\$						93.287,50

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **18/09/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 10.01.0010.30205042.0353.3.90.30.23.00.00 (R 4527).**



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MARCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
conforme Decreto N.º 52/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 22/03/2021.

LISSU MONALISA GUIMARÃES
CPF: 033.272.639-81

Testemunhas:

Erica Cristina dos Santos
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3817-2

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Servidora Pública Municipal
Matricula: 2599-2

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº113/2021**CONTRATO:** 113/2021 – **PROCESSO:** 118/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 54/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**CONTRATADA:** ELO TEXTIL LTDA – EPP.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015 E 016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2020.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/03/21 a 18/09/21.**VALOR TOTAL :** R\$ 93.287,50 (noventa e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 10.01.0010.30205042.0353.3.90.30.23.00.00 (R 4527).**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e LISSU MONALISA GUIMARAES (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA e DANILO DIAS PEREIRA.****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/03/21.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**PROCESSO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.** **Empresas Vencedoras :** **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com os ite ns 38, 44, 45, 46, 122, 156, 192, 193, 262, 343, 363 e 364, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os ite ns 0 10, 021, 057, 063, 068, 079, 096, 103, 138, 142, 145, 146, 165, 173, 174, 176, 182, 204, 209, 212, 213, 221, 222, 226, 233, 241, 246, 304, 318, 333, 334, 361, 374 e 386, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com os ite ns 0 32, 062, 088, 095, 104, 135, 136, 139, 158, 161, 195, 197, 205, 208, 223, 225, 230, 253, 255, 257, 285, 320, 322, 323, 345, 347, 348, 356, 372, 376, 380, 381, 382, 383, 402, 413, 479 e 485, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os ite ns 004, 005, 006, 007, 030, 031, 056, 058, 069, 072, 074, 077, 089, 099, 108, 109, 110, 114, 125, 160, 178, 179, 189, 190, 210, 211, 243, 244, 245, 252, 263, 271, 276, 278, 284, 303, 308, 310, 332, 349, 407, 425 e 436, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, com os ite ns 040, 067, 071, 084, 091, 101, 132, 137, 148, 172, 181, 188, 220, 272, 300, 301, 306, 319, 344, 396 e 434, **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**, com os ite ns 055, 056, 097, 118, 169, 187, 196, 199, 216, 249, 280, 281, 373, 394, 398, 462, 472 e 498, **CRISTÁLIA PRODUTOS JÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com os ite ns 092, 093, 120, 144, 219, 224, 227, 228, 229, 231, 237, 238, 258, 312, 350, 362, 367, 371, 377, 390, 391, 395, 438, 449, 473 e 483, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os ite ns 043, 052, 076, 090, 105, 119, 141, 147, 149, 201, 203, 247, 283, 289, 292, 293, 336, 351, 352, 416, 432, 439, 442, 458, 465, 468, 475, 490 e 494, **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com os ite ns 086, 175, 186, 206, 214, 265, 346, 369, 370, 414, 480 e 482, **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, com os ite ns 047, 082, 085, 087, 166, 200, 215, 217, 296, 313, 342 e 387, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com os ite ns 053, 059, 098, 143, 185, 194, 207, 232, 239, 248, 274, 275, 286, 290, 324, 326, 354, 355, 379 e 406, **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, com os ite ns 028, 042 e 133, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com os ite ns 168, 388, 410, 424, 426, 435, 443, 447, 454, 461 e 491. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **011/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 13 :00. Naviraí – MS, 12 de abril de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2018.

Processo nº 085/2018 – Dispensa por Justificativa nº 021/2018.

Partes Município de Naviraí e o **Sr. Valdomiro da Silva Vieira.****Objeto:** Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta - Do Prazo – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.103,48 (vinte e nove mil cento e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 110.526,00 (cento e dez mil quinhentos e vinte e seis reais) e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/03/2021 até o dia 28/03/2022.